****

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ANO LETIVO 2021**

**Versão 1- de 02/10/2020**

**Versão 2 - de 05/02/2021**

**Versão 3 - de 13/03/2021**

**Versão 4 - de 15/03/2021**

**Versão 5 - de 19/04/2021**(alterações nos ítens III / 9 e VIII / 2)

**Versão 6 - de 04/05/2021** (acréscimo do item I / 9)

 A Escola Saint Helena - Ensino Fundamental redige este protocolo tendo como base o Protocolo Para Retorno às Aulas Presenciais da SEED/PR - Secretaria de Educação e do Esporte do Governo do Estado do Paraná, que pode ser lido na íntegra no Decreto Nº 4960, publicado em 02 de julho de 2020, bem como a RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021, publicada em 03/02/2021.

Respeitando os documentos acima citados, a Saint Helena Bilingual Education assume o compromisso de respeitar todas as orientações das autoridades competentes no que tange o retorno gradativo às aulas presenciais. No retorno às atividades presenciais, toda a comunidade acadêmica deverá respeitar as orientações contidas neste documento.

A comissão que elaborou e que participa da implementação e monitoramento deste protocolo de biossegurança é composta dos seguintes membros:

* Janeth Kazuko Shudo Belido: responsável
* Adriano Taveira Gomes: brigadista escolar
* Coordenadoras Pedagógicas: monitoras

I - ORGANIZAÇÃO ANTECEDENTE AO RETORNO

1. O retorno dos alunos será feito de acordo com a autorização do Governo Estadual ou Municipal, sendo qual for a prevalente.
2. As famílias que optarem pelo retorno deverão respeitar os critérios aqui estabelecidos.
3. As atividades acadêmicas online não serão suspensas enquanto não houver instruções governamentais explícitas para tal ação.
4. Professores, colaboradores e alunos enquadrados no grupo de risco podem frequentar as atividades presenciais, desde que permaneçam em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho, conforme consta no Art. 13 da Resolução SESA Nº 0098/2021. Pedimos a essas pessoas que apresentem laudo médico de liberação para atividades presenciais. Segundo a Resolução SESA Nº 1231 de 09/10/2020, no Artigo 13, parágrafo 1º são considerados grupo de risco:

I - Idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes em qualquer idade gestacional;

III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV - Pessoas com as seguintes condições clínica: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC maior ou igual a 40).

1. Os alunos pertencentes ao grupo de Atendimento Especializado terão seus casos analisados e discutidos pela equipe pedagógica juntamente com os pais para que seja visto qual o melhor atendimento a ser realizado, havendo a possibilidade de frequentarem as aulas presenciais todos os dias, mesmo se houver rodízio de alunos.
2. Os alunos que não retornarem às atividades acadêmicas presenciais não sofrerão prejuízo acadêmico, ficando a escola responsável por prover as atividades necessárias. No caso de serem atividades extracurriculares, nenhum material extra será disponibilizado aos que permanecerem somente na modalidade presencial.
3. A escola realizará uma pesquisa prévia para saber a quantidade de famílias interessadas em enviar seus filhos à escola.
4. Cada sala de aula será adequada em seus espaços de modo a deixar a distância de 1,5m entre as carteiras, As carteiras não utilizadas serão marcadas com um "X".
* **Em respeito à Resolução SESA Nº 240/2021, de 05/03/2021, receberemos 30% da capacidade de alunos em cada sala de aula, em sistema de rodízio.**
1. Em 30/04/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná publicou a Resolução Nº 0432/2021 que resolve:

"Art. 1º Revoga a Resolução SESA nº 240/2021, que acresceu o parágrafo 7º ao Art. 2º da Resolução SESA Nº 98/2021."

Isto posto, a partir de 04/05/2021 a Saint Helena receberá diariamente, sem rodízio, os alunos que desejarem participar das aulas presenciais, desde que seja possível manter o distanciamento de 1,5m entre as carteiras em todas as salas de aula. Caso o número de alunos ultrapasse nossa capacidade física, a equipe pedagógica analisará cada turma em sua especificidade.

1. Os professores terão local demarcado de trabalho, em cada sala de aula, não sendo autorizada sua aproximação dos alunos em menos de 1,5m de distanciamento.
2. Diversos espaços da escola receberão comunicação visual com instruções à toda comunidade sobre atitudes de higiene e distanciamento.

II - DOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS

1. O uso da máscara facial é obrigatório durante todo o tempo de permanência na escola, devendo ser trocada a cada 3 horas de uso, ou quando for percebido que está úmida.
2. Caso a Teacher perceba que a criança não tem máscara para troca, deverá comunicar imediatamente a coordenação pedagógica para que entremos em contato com os pais.
3. Ao ser retirada, a máscara deverá ser colocada em saco plástico, trazido por cada indivíduo que estiver na escola, e somente então, guardada na bolsa ou mochila ou descartada em lixo.
4. Foram colocados dispensers de álcool 70% em todas as salas de aula para que as mãos sejam higienizadas ao entrarem no ambiente e antes de saírem.
5. Totens com álcool 70%, acionados ao serem pisados, estão posicionados em cada local de acesso ao espaço interno da escola. Também foram comprados tapetes higienizantes para os acessos de modo que os pés sejam higienizados antes de entrar em nosso prédio.
6. Todas as pessoas têm a temperatura aferida via termômetro digital antes de entrarem na escola. Para isso, as marcações feitas no piso deverão ser respeitadas para que seja mantido o distanciamento entre um aluno e outro.
7. Nossos colaboradores receberão máscaras faciais de uso obrigatório durante todo o período de permanência na escola.
8. Além do dispenser fixado nas paredes em vários pontos da escola, cada sala de aula terá ainda borrifador abastecido com álcool 70% para higiene de superfícies como carteiras e cadeiras, após o uso.
9. Portas e janelas deverão ser mantidos abertos. Contudo, Maringá frequentemente alcança altas temperaturas podendo ser necessário o uso de ar condicionado, ainda que janelas e portas permaneçam abertas devido à melhor ventilação do ambiente. Os aparelhos de ar condicionado passarão por higienização constante.
10. A equipe de colaboradores passou por formação com profissional capacitado a falar e instruir sobre medidas de cuidados de higiene pessoal e coletiva para prevenção de contaminação.
11. Caso algum aluno apresente sintomas de COVID-19 durante a permanência em nossa escola, será encaminhado à sala da direção escolar. O aluno será mantido ali, isolado dos demais, aguardando a chegada dos responsáveis. Assim que sair do local, toda a sala será higienizada e, acontecendo a confirmação para COVID-19, as autoridades locais serão comunicadas e a escola será fechada por 14 dias, em quarentena.
12. As intercorrências deverão ser registradas em livro de ocorrências e repassadas aos pais, conforme consta no Art. 20º, § 5º.
13. Será proibido o empréstimo de livros, bem como troca de brinquedos e outros objetos (cadernos, lápis, borracha, celulares, etc.) entre as crianças.
14. Os brinquedos das áreas de lazer ou playground serão interditados.
15. Foram instaladas barreiras de contato físico no balcão de atendimento de nossa recepção. Serão colocadas outras barreiras onde forem necessárias.

III - CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

1. Seguiremos as instruções das autoridades sanitárias.
2. Caso um professor ou aluno apresente suspeita de contaminação por COVID-19, a sala de aula será interditada por 5 dias e desinfectada completamente com o produto que usamos para higienizar os ambientes. As aulas passarão a acontecer de modo totalmente remoto.
3. Se o caso acima mencionado for confirmado, o isolamento do professor passará a ser de 10 a 14 dias, dependendo do quadro clínico e da liberação do médico que o acompanha. Enquanto isso, haverá um professor substituto, ministrando aulas remotamente por 5 dias e voltaremos às aulas presenciais com professor substituto após esse período.
4. Caso seja negativado, o professor voltará a trabalhar imediatamente, seja em modo remoto ou presencial. Sempre respeitando o tempo em que a sala de aula deverá permanecer fechada após a desinfecção.
5. Se houver familiar positivado, o aluno não poderá frequentar as aulas presenciais.
6. A família que negligenciar o item anterior, omitindo o caso positivado na família e enviar a criança à escola e tomarmos conhecimento, esta criança não poderá mais comparecer às aulas presenciais híbridas até que apresente resultado negativo de todos os membros da família, tendo realizado exame laboratorial para COVID-19, em laboratório reconhecido.
7. Orientamos as famílias a não enviarem à escola os alunos que apresentarem sintomas gripais e a avisarem a escola a respeito dos casos.
8. Todos os casos suspeitos e/ou confirmados serão comunicados aos órgãos competentes: SEED - Secretaria de Estado da Educação e SESA - Secretaria de Estado da Saúde através de documentação específica.
9. Quando a família viajar, orientamos que o aluno fique em casa pelo período de 5 dias, assistindo às aulas remotas, para que seja observado o possível aparecimento de sintomas de COVID-19. Nesta situação, consideraremos viagem os casos de:
	1. permanência em hotéis, resorts e afins;
	2. passagem por aeroportos nacionais e internacionais;
	3. contato com pessoas que não sejam do núcleo familiar ou de convívio diário durante período de permanência nos locais citados acima ou similares.

IV - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. Será feito escalonamento de horários de entrada e saída para diminuir a aglomeração de pessoas nos acessos à escola.
2. Os alunos terão a temperatura aferida na entrada, deverão higienizar mãos e pés e somente então, serão encaminhados diretamente às salas de aula. No caso da temperatura ser igual ou superior a 37,1 ºC o aluno será impedido de entrar na escola, visto ser um quadro inicial de febre. Os pais ou responsáveis devem observar o quadro da criança, bem como demais sintomas e comunicar a escola caso haja evolução do mesmo.
3. A área de embarque e desembarque das crianças da Educação Infantil funcionará normalmente. Contudo os pais são responsáveis pelo embarque e desembarque dos filhos.
4. Limitaremos o acesso às nossas dependências somente às pessoas indispensáveis ao funcionamento de nossas atividades e que não apresentem fatores de risco e desde que façam uso de máscara.
5. Fornecedores e parceiros deverão prestar serviços somente em horários que não tiverem alunos em nossas dependências. Salvo se for indispensável sua presença.
6. Evitaremos reuniões e atendimentos presenciais, sendo os mesmos realizados em modalidade online. Salvo se for extremamente necessário, sempre realizado com agendamento prévio.
7. Cantina e refeitório serão abertos respeitando distanciamento nas mesas e local de fila.
8. Todos os colaboradores terão a temperatura aferida ao entrarem na escola. Caso seja acusada temperatura superior a 37,1 ºC o colaborador será impedido de entrar nas dependências da escola e será sugerido que busque auxílio médico e preste atenção aos sintomas da COVID-19.

V - HORÁRIOS DE LANCHE, PLAYGROUND, REFEITÓRIO

1. Os horários de lanche serão feitos de modo escalonado, quando o lanche for realizado em área externa.
2. Os alunos deverão lanchar em sala de aula, devendo higienizar a carteira logo após o uso.
3. A quadra e pátio da escola serão usados com escalonamento das turmas para que não haja aglomeração, quando e, se houver necessidade.
4. O refeitório será organizado de modo a ter distanciamento entre as pessoas, não podendo ser alterada a disposição de mesas e cadeiras organizada pela equipe escolar.
5. Quanto ao atendimento da cantina, por se tratar de serviço terceirizado, os detalhes serão acertados tão logo as autoridades autorizem o funcionamento deste serviço.
6. Colaboradores também devem trazer seu próprio lanche e deverão se alimentar em suas salas de aula, já que a Sala de Professores terá número limitado de pessoas em respeito ao distanciamento de 1,5m entre as mesmas.

VI - OFICINAS TERCEIRIZADAS

1. Ficam suspensas as atividades terceirizadas, pois não podemos ofertar esportes coletivos ou de contato.

VII - HIGIENE GERAL

1. A equipe de apoio responsável pela limpeza dos ambientes recebeu formação sobre manipulação de objetos e produtos de higiene. Esta equipe deve usar os equipamentos que sempre usou tais como botas de borracha e luvas, além de máscara, face shield e cabelos presos em rabo de cavalo ou coque no caso de serem de comprimento médio ou longo. Essa equipe fará a higiene de todo local com produtos indicados pelos órgãos competentes. Contudo, faz-se necessário o apoio de todos para que a escola permaneça sempre higienizada.
2. As salas de aula serão higienizadas após cada aula com Peroxy 4D - Detergente Desinfetante Hospitalar, ou a cada 2 horas.
3. Cada professor e colaborador deverá fazer uso do borrifador com álcool 70% disponível nos ambientes e limpar sua própria mesa e cadeira antes e depois de utilizá-la.
4. Cada uma das pessoas presentes no ambiente escolar deve lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool 70% com frequência, principalmente após ir ao banheiro, tocar em maçanetas de portas e janelas e fazer uso do aparelho celular, por exemplo.
5. Professores deverão permanecer com cabelos presos em caso de comprimento médio ou longo e manter as mãos higienizadas.

VIII - AULAS ESPECIAIS

1. As aulas de Educação Física presenciais estão liberadas, porém não podem ocorrer atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, segundo consta no Art. 2º, § 2º.
2. A biblioteca permanecerá fechada para empréstimo de livros. Poderão acontecer aulas, desde que seja respeitado o distanciamento entre alunos e professores.

IX - USO DO BEBEDOURO E BANHEIROS

1. Nossos bebedouros são com torneiras e de fácil acesso a alunos de todas as idades. Pedimos às famílias que orientem as crianças para que abasteçam suas garrafas de uso pessoal e individual, sem tocar na torneira.
2. Os alunos deverão trazer garrafas de água de casa, identificadas e já cheias. Caso a cantina esteja aberta, poderão comprar água mineral. Em hipótese alguma a garrafa deverá ser compartilhada. Seguindo sugestão da SEED, pedimos que seja dada preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa, pois os modelos nos quais essa porção fica desprotegida há maior chance de contaminação.
3. Todos os alunos serão instruídos a fazer a higienização dos assentos sanitários antes e depois do uso. A limpeza deverá ser feita com álcool 70% e papel descartável.
4. As mãos devem, obrigatoriamente, ser lavadas após ida ao banheiro.

 ORIENTAÇÕES FINAIS

1. Os pais que optarem pela participação dos filhos nas aulas presenciais **deverão** preencher a assinar o Termo de Compromisso com Protocolo de Segurança | COVID-19 que foi elaborado e divulgado pela SEED. Este documento é mandatório, e enviamos via Google Docs para que fique arquivado em nuvem.
2. A escola poderá interromper as atividades presenciais se for orientada pelos órgãos competentes, se houver algum aluno ou colaborador contaminado pela COVID-19 ou outro motivo de força maior, conforme Art. 16 da Resolução SESA Nº 0098/2021.
3. As atividades presenciais não poderão prejudicar os alunos que permanecerem nas atividades remotas.
4. Os horários de entrada e saída devem ser rigorosamente respeitados. Não acontecendo o cumprimento dos mesmos, a escola poderá desligar os alunos das aulas presenciais.
5. Este protocolo poderá ser alterado a qualquer momento, sempre que uma nova orientação for passada às instituições de Educação Básica.

Este protocolo foi elaborado pela Direção e validado pela equipe pedagógica da Escola Saint Helena - Ensino Fundamental.